



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 44
SEÇÃO

1
[Handwritten signature]

Dist.....

JCJ n.º 392/72

OBJETO — Indenização, Ad. noturno, RSR., Hs. extras, 13ª salário.

AUDIÊNCIAS
5/4/72, às 13,50 hs.

11-4-72 às 12,59hs

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ARQUIVADO

RECTE — Osmar de Oliveira

RECDO — Cond. Ed. SAYONARA

Cr\$ 6.701,20

AUTUAÇÃO

Aos 6 dias do mês de março
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue.....

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria

5-4-72
13, 10
J

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Goiânia -

Nesta.

P. J. — J.C.J. DE GOIANIA	
Protocolo	
Entrada	61 3 172
Folha	391 Nº. 392172
JUSTIÇA DO TRABALHO	

OSMIR DE OLIVEIRA, bras., casado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Z, nº 555 -A, Setor Ferroviário, vem, muito respeitosamente, via de seu procurador e advogado que abaixo assina, oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO : SAJONARA, situado à rua 8, nº 607 - Centro, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir:

que o recl. foi admitido para trabalhar com a reclamada em data de 1/8/69, tendo sido demitido em data de 8/2/72, sendo que seu salário era de Cr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros);

que ao ser despedido não recebeu o reclamante as parcelas de direito que são:

- a) - Indenização (3 anos)..... Cr\$ 838,00 -
 - b) - Adicional Noturno de 1/1/70 a 31/1/72.... " 787,00 -
 - c) - RSR de 105 dias..... " 876,00 -
 - Horas Extras... (3.340. horas)..... " 4.141,60 -
 - e) - 13º salário, 2/12 avos..... 57,60 -
- Total (valor da Ação)..... 6-701, 20 -

que o reclamante, na qualidade de vigia noturno, trabalhava diariamente das 18 horas de um dia às 6 horas do outro e que nunca teve folgas, pois trabalhava aos domingos e feriados.

Do Exposto,

requer seja notificada a firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. para se defender da presente Ação, querendo, sendo no final condenada a pagar as parcelas antes relacionadas com juros, correção monetária, custas processuais e ainda outras despesas que por ventura surgirem. Protesta-se por todos os generos de prova.

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 6 de março de 1.972.

PP. 
Raimundo Lustosa Corado - OAB - 1705 - CPF - 021433801.

RAIMUNDO LUSTOSA CORADO

O. A. B. 1.705

3
M

Procuração

Nomeio e constituo meu bastante procurador o sr. Dr. Raimundo Lustosa Corado, advogado, para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e o fim especial de propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma CONDOMINIO DO EDIFICIO SAYONARA sito a rua 8, nº 607-centro- podendo o dito procurador arrolar testemunhas, inquirir, transigir, desistir, recorrer, substabelecer e, finalmente, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Goiânia, 6 de março de 1972.

x *Osmar de Oliveira*

Osmar de oliveira.



Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO
Graciano Silva Moraes
SUBSTITUTO
GOIÂNIA — GOIÁS

subsc
Cartório do 3º. Ofício
Goiânia, 6 de março de 1972
Graciano Moraes

4
DM

Cond. Ed. Sayonara
Rua 8, nº 607-centro
Nesta

Osmar de Oliveira

Praça Cívica, nº 9
13,50

treze e cinquenta
abril

5 cinco

Certifico que em 8 de 3 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 926 _____,
Goiânia 8 de 3 de 72

Goiânia, 6

março

72

DM

[Handwritten signature]

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 392 / 72

Aos 5 dias do mês de abril do ano de 1972, às 13,50 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiânia}, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Osmar de Oliveira contra Cond. Ed. Savorara, relativa a Indenização, etc. no valor de Cr\$ 6.701,20

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. O recte. representado pelo Sr. Dr. Raimundo Lustosa e o recdo. representado pelo Sr. José da Silva Neves.

A pedido das partes foi a audiência adiada para o dia 11 do corrente mes e ano, às 12,59 horas cientes as partes.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J. C. J. desta Capital.

R. J. - ds.
[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

P. J. — J. C. J. DE GOIANIA	
Procedimento	
Entrada	6 / 4 / 72
Folha	69 N.º 376
JUSTIÇA DO TRABALHO	

OSMAR DE OLIVEIRA, já qualificado na Ação Reclamatória Trabalhista que move contra o CONDOMINIO DO EDIFICIO SAYONARA, processo que tem andamento por essa ilustrada Junta de Conciliação e Julgamento, com audiência marcada para o dia 11.4.72 - às 12,59 horas, - vem, com o devido respeito, frente a V. Exa., através de seu advogado, dizer e requerer o que segue :-

que o reclamante recebeu da reclamada, Con^{dominio} do Edificio Sayonara, a importância de R\$ 600,00- seiscentos cruzeiros, como pagamento das parcelas reclamadas na inicial de fls, daqueles autos;

que, o reclamante, por estar satisfeito - com a importância recebida, dá à reclamada plena e geral quitação de todos os seus direitos trabalhistas reclamados naquele processo.

Assim, por estarem as partes cientes e satisfeitas, r e q u e r e m a V. Exa. a devida HOMOLOGAÇÃO do presente acôrdo, na forma da lei, ficando, conforme entendimento entre as partes, as custas processuais por conta da reclamada, condominio edificio sayonara, tudo como determina a lei.

Pedem deferimento.

Goiânia, 6 de abril de 1972.

pp/ [Handwritten signature] 1.7.05.
Reclamante -
Condomínio do Edifício SAYONARA
pp/ [Handwritten signature]
Reclamada -

7
Bauer

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 392 / 72

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 19 72 , às 12,59 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Osmar de Oliveira contra Cond. Ed. Sayonara, relativa a Indenização, etc.

no valor de Cr\$6.701,20

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Ausentes.

A seguir, a Junta passou a apreciar o pedido de homologação de acôrdo do contante dos autos e RESOLVEU homologá-lo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no valor de cr\$46,00 pelo recte., isentas.

Nada mais.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.

Presidente.

Goiânia, 12 de 4 de 1972

James
Secretário

James
[Signature]

[Faint signature]